

## Edital MCT/CNPq/CT-HIDRO – nº 15/2005

### Seleção Pública de Propostas para Apoio a Projetos no Âmbito da Ação Vertical Popularização da Ciência: Olhando para a Água, do Fundo Setorial de Recursos Hídricos

O Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em conformidade com a **Lei nº 9.993**, de 24 de julho de 2000, e com o **Decreto nº 3.874**, de 16 julho de 2001, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor de Recursos Hídricos, por intermédio do Fundo Setorial de Recursos Hídricos, doravante denominado CT-Hidro, e ainda com o Decreto de 22 de março de 2005, que institui a Década Brasileira da Água, torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

#### 1 - Informações Gerais

As propostas encaminhadas em resposta a este edital deverão contemplar pelo menos uma das seguintes atividades:

- desenvolvimento de programas para promover a divulgação do conhecimento sobre recursos hídricos na mídia(rádio e TV);
- realização de programas de estímulo á experimentação e ao aperfeiçoamento de professores, incluindo a produção de material didático de qualidade sobre recursos hídricos (impressos e audiovisuais);
- implementação de ações para a criação e fortalecimento de centros e museus de ciências em recursos hídricos, incluindo a realização de atividades itinerantes de divulgação.

##### 1.1 Objetivo

Financiar projetos a serem desenvolvidos no âmbito da integração instituição de ensino superior e/ou pesquisa - escola - comunidade direcionados a popularizar e difundir o conhecimento científico sobre recursos hídricos, nos temas das áreas prioritárias estabelecidas no documento Diretrizes Estratégicas do CT-Hidro (<http://www.mct.gov.br/Fontes/Fundos/Documentos/CTHidro/CTHIDRO.PDF> [link inativo]) de forma a aumentar a consciência da comunidade local sobre a importância da conservação e do uso racional desses recursos.

## 1. 2 Cronograma

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital no DOU	19/04/2005
<b>Data limite para submissão das propostas</b>	<b>prorrogado até 17/06/2005</b>
<b>Análise, julgamento e divulgação dos resultados</b>	<b>prorrogado até 15/08/2005</b>
<b>Início da contratação dos projetos</b>	<b>a partir de 16/08/2005</b>

## 1.3 Elegibilidade dos Proponentes

Poderão apresentar propostas pesquisadores individuais vinculados a instituições de ensino superior, ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos, localizados em todas as regiões do país, todos sem fins lucrativos, doravante denominados instituições de execução do projeto.

## 1.4 Recursos

**1.4.1** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), recursos estes oriundos do CT –Hidro.

**1.4.2** Os recursos serão divididos da seguinte forma:

- R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para 2005;
- R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para 2006.

**1.4.3** Os projetos poderão incluir gastos com custeio, capital e bolsas. As eventuais solicitações de recursos destinados a bolsas não deverão ultrapassar 40% (quarenta por cento) do total solicitado por projeto.

**1.4.4** O desembolso dos recursos para os projetos será de 50% (cinquenta por cento) do total solicitado no primeiro ano e 50% (cinquenta por cento) do total solicitado no segundo ano de vigência do projeto.

**1.4.5** Em havendo sobra de recursos no primeiro ano, o montante poderá ser remanejado para o ano seguinte, observando-se sempre a classificação de mérito e a viabilidade aprovada pelo CNPq.

**1.4.6** Parcela mínima de 30% (trinta por cento) do valor global será, necessariamente, destinada a projetos desenvolvidos por pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior ou de pesquisa, sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos termos da legislação em vigor.

## 1.5 Itens Financiáveis

**1.5.1** Serão financiados itens referentes a bolsas, capital e custeio, compreendendo:

**Capital:** equipamentos, material permanente e despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos;

**Custeio:** aquisição de material de consumo, de componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, diárias (de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração), passagens, pagamento de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;

**Bolsas:** bolsas nas modalidades Desenvolvimento Tecnológico Industrial - DTI-(menor nível), Iniciação Tecnológica Industrial – ITI, Iniciação Científica Júnior (a serem administradas nos Termos do Convênio de parceria com as Fundações de Apoio à Pesquisa/Secretarias Estaduais) e Apoio Técnico – AT.

Ressalte-se que os recursos referentes às bolsas escolhidas serão incluídos automaticamente pelo formulário eletrônico de propostas no orçamento do projeto, conforme instruções descritas no endereço do CNPq na Internet: [http://www.cnpq.br/bolsas\\_auxilios/modalidades/modalidades.htm](http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/modalidades/modalidades.htm) [link inativo].

**1.5.2** A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço [http://www.cnpq.br/bolsas\\_auxilios/modalidades/modalidades.htm](http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/modalidades/modalidades.htm) [link inativo];

**1.5.3** Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras.

**1.5.4** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

**1.5.5** As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/ instituição proponente.

**1.5.6** Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço [www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm](http://www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm).

**1.5.7** A proposta não deve incluir solicitação de apoio para despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

## 1.6. Dos Prazos

### 1.6.1 Aplicação dos Recursos

Os recursos terão o prazo máximo para a sua aplicação em 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da primeira liberação dos mesmos.

### **1.6.2. Execução dos Projetos**

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido em até 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da primeira liberação de recursos. O primeiro período será de 12 (doze) meses seguido por um período de 12 (doze) meses.

## **2 – Características Obrigatórias**

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

### **2.1 Quanto à Proposta**

**2.1.1** Conter uma abordagem que atenda ao objetivo do presente Edital;

**2.1.2** Indicar o núcleo temático da proposta;

**2.1.3** Indicar o título da proposta;

**2.1.4** Apresentar o Coordenador da proposta;

**2.1.5** Apresentar as parcerias envolvidas:

**a)** estabelecimento de Ensino Fundamental, Médio ou Profissionalizante;

**b)** comunidade-alvo (por exemplo, bairros, localidades, líderes comunitários, associações de moradores, cooperativas);

**c)** instituições do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (comitês de bacias, agências de água, conselhos e secretarias estaduais e municipais), quando for o caso.

**2.1.6** Descrever a proposta com objetivos claramente definidos, justificativa (relevância, contribuição para a conservação e o uso sustentável dos recursos hídricos), metodologia; resultados esperados/metasp (produção conjunta da integração, cursos de capacitação, materiais impressos, audiovisuais, entre outros);

**2.1.7** Apresentar comprovação de ter solicitado as autorizações/permissoes especiais (item 12), quando for o caso;

**2.1.8** Descrever as principais atividades a serem desenvolvidas no âmbito instituição de ensino superior e/ou pesquisa – escola – comunidade, por intermédio da proposição de ações conjuntas e integradas (vide exemplos no Anexo I), nos planos físico e financeiro (mediante comprovação de contrapartida financeira), que resultem no estabelecimento de parcerias, com ênfase na popularização do conhecimento;

**2.1.9** Descrever os procedimentos que possibilitem avaliar seus impactos nos estabelecimentos de ensino e na comunidade;

**2.1.10** Apresentar proposta de criação de uma página na internet para divulgação dos resultados do projeto e de seus impactos;

**2.1.11** Identificar os participantes da equipe, sendo que todos os integrantes da equipe vinculados a instituições de ensino superior, ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos, devem possuir currículo atualizado, cadastrado na plataforma Lattes do CNPq;

**2.1.12** Demonstrar que dispõe de infra-estrutura e apoio técnico necessários para a realização da proposta;

**2.1.13** Descrever o envolvimento da equipe técnica da instituição executora e das colaboradoras no desenvolvimento das atividades do projeto;

**2.1.14** No caso de solicitação de bolsas, incluir no plano de trabalho de cada bolsista o perfil profissional previsto do candidato e as atividades a serem executadas durante o período;

**2.1.15** O orçamento deve ser aquele necessário e suficiente para executar o projeto dentro do cronograma físico-financeiro proposto, de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Edital;

**2.1.16** Conter um cronograma detalhado de execução do projeto.

## **2.2 Quanto ao Coordenador**

**2.2.1** Possuir o título de mestre ou doutor e estar vinculado à instituição de execução do projeto;

**2.2.2** Ter os seus dados cadastrados e atualizados na plataforma Lattes do CNPq (disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>) até a data limite de envio da proposta;

**2.2.3** O mesmo Coordenador não pode apresentar mais de uma proposta para este Edital; caso seja recebida uma segunda solicitação de um mesmo Coordenador, ela será considerada como substitutiva da anterior .

## **2.3 Quanto às Instituições**

**2.3.1** As instituições de Ensino Fundamental, Médio, Profissionalizante e Superior ou institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento deverão ser públicos e estar localizados em qualquer região do País.

**2.3.2** Só devem ser incluídos em um projeto pesquisadores e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, que deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

## **2.4 Quanto ao Orçamento**

**2.4.1** Detalhar e justificar os recursos solicitados em cronograma físico-financeiro encadeado por fases, que retratem o projeto como um todo (cronograma de desembolso), obedecendo ao item 1.4.4;

**2.4.2** Informar a contrapartida da instituição executora. Pode constar da contrapartida: despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo; pagamentos de professores e pesquisadores; diárias e passagens; despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, combustível e similares (vide item 1.5.3).

**2.4.3** Informar se há solicitação em curso, de financiamento para o projeto, em outras agências nacionais ou internacionais.

### 3 - Apresentação das Propostas

**3.1** As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projetos, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo], observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento.

**Atenção:** Caso o pesquisador já tenha instalado anteriormente o formulário, deve atualizar as regras de configuração e validação clicando no *menu* superior Ferramentas/Atualizar/Regras de configuração/Remoto, do próprio formulário.

**3.2** As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, exclusivamente via Internet, até a data limite de submissão das propostas indicada no item 1.2. deste Edital, ou seja, dia 02/06/2005 às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 03/06/2005, às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

**3.3** Apresentar o projeto detalhado em conformidade com o modelo estruturado anexo ao "Formulário Eletrônico" (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo em formato Word), ou por meio da anexação de um outro arquivo, gerado fora do "Formulário Eletrônico", contendo rigorosamente os itens ali previstos. Os arquivos estão limitados a 2 Mb (dois Megabytes).

**3.4** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida.

**3.5** Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior; assim, apenas a última proposta de qualquer proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

#### 3.6 Documentação complementar

**3.6.1** O Coordenador deve enviar documentação complementar, por via postal com aviso de recebimento, até dois dias úteis após o término da data limite de envio da proposta, contendo:

- a)** ofício comunicando sua participação e informando o número do recibo eletrônico emitido por ocasião do recebimento da proposta pelo sistema eletrônico;
- b)** endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos adequados para sua execução.

A documentação complementar deve ser endereçada para:

**CNPq**

**Edital CT-Hidro nº 15/2005**

**Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em Ciências da Terra e Meio Ambiente**

SEPN 509 Bloco "A" Ed. Nazir I, sala 304  
70750-501 - Brasília, DF

## 4 - Análise e Julgamento das Propostas

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

- análise preliminar por uma Comissão de Enquadramento quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;
- avaliação do mérito das propostas por um Comitê de Avaliação;
- aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq.

### 4.1 Enquadramento

**4.1.1** O enquadramento das propostas será efetuado por uma Comissão de Enquadramento, homologada pelo Comitê Gestor do CT–Hidro, constituída por: dois representantes indicados pelo Comitê Gestor do CT-Hidro e por técnicos do CNPq. O enquadramento das propostas deverá observar a aderência e compatibilidade aos temas e critérios de elegibilidade deste edital.

**4.1.2** As propostas que não atenderem aos critérios citados serão consideradas não enquadradas e deverão ser encaminhadas ao Comitê de Avaliação de mérito, acompanhadas por um parecer que subsidie a análise final.

**4.1.3** Ao concluir seus trabalhos, a Comissão elaborará ata de reunião, que deverá ser assinada por todos os seus membros.

### 4.2 Avaliação de Mérito, Julgamento e Classificação pelo Comitê de Avaliação

**4.2.1** As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa, quanto ao mérito técnico-científico, por um Comitê de Avaliação, constituído por um grupo de especialistas indicados pelo Presidente do CNPq, dentre o seu corpo de assessores científicos.

**4.2.2** Durante o julgamento, nenhum membro do Comitê de Avaliação poderá ter acesso às propostas apresentadas pela instituição à qual está vinculado.

**4.2.3** A classificação dos projetos será realizada pelo Comitê de Avaliação mediante a análise estabelecida por um sistema de pontuação, para os seguintes critérios:

- potenciais de divulgação da ciência e de conscientização sobre os recursos hídricos e sua conservação junto às instituições de ensino fundamental, médio e/ou profissionalizante e às comunidades;
- impactos esperados nos estabelecimentos de ensino e nas comunidades;

- grau de integração efetiva das parcerias envolvidas;
- experiência do Coordenador em atividades de ensino e/ou extensão;
- adequação da metodologia;
- adequação do orçamento proposto aos objetivos e cronograma de execução do projeto.

**4.2.4** Terão preferência os projetos que demonstrarem a participação de escolas (ensino fundamental, médio ou profissionalizante) e Instituições do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (comitês de bacias, agências de água, conselhos e secretarias estaduais e municipais e demais órgãos gestores de recursos hídricos e meio ambiente estaduais e municipais).

**4.2.5** Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê de Avaliação, dentro dos limites orçamentários definidos neste Edital, poderá:

- recomendá-la, sem cortes orçamentários;
- recomendá-la, com cortes orçamentários, desde que não inviabilizem a execução do projeto;
- não recomendá-la.

**4.2.6** Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê de acordo com a pontuação alcançada dentro dos critérios estabelecidos.

**4.2.7** Nos pareceres das propostas não recomendadas, serão registradas as justificativas sobre a não aprovação. Esses formulários serão assinados por todos os membros do Comitê.

**4.2.8** Ao concluir seus trabalhos, o Comitê de Avaliação elaborará ata de reunião, que deverá ser assinada por todos os seus membros. Esta conterá listagem das propostas em ordem decrescente de pontuação para fins de classificação e recomendações, se julgadas necessárias.

**4.2.9** Caso alguns dos membros do Comitê façam parte do corpo docente de uma das propostas, o mesmo deverá se ausentar do julgamento do projeto.

### **4.3 Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq**

O resultado da avaliação do Comitê de Avaliação será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre a aprovação das propostas a serem contratadas, observado o limite orçamentário deste Edital.

## **5 – Resultado do Julgamento, Recursos Administrativos e Contratação**

### **5.1 Divulgação do resultado**

**5.1.1.** A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br>, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União (DOU).



**5.1.2.** Todos os proponentes ao presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação do parecerista.

## **5.2 Recursos Administrativos**

Caso o proponente apresente recurso à decisão sobre a sua proposta, o CNPq aceitará receber o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, que no prazo de 30 (trinta) dias úteis preferirá a decisão.

## **5.3 Contratação dos projetos aprovados**

**5.3.1** Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço: [http://www.cnpq.br/bolsas\\_auxilios/termoconcessao/index.htm](http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm) [link inativo] onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

**5.3.2** No Termo de Concessão, as partes assumirão fundamentalmente os seguintes compromissos:

### **a) Coordenador do Projeto:**

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

### **b) Instituição de Execução do Projeto:**

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

### **c) CNPq:**

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária

**5.3.3** A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

**5.3.4** Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

**5.3.5** Deverá ser comunicada ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa.

## **6 – Cancelamento da Concessão**

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **7 – Publicações e Participações em Eventos**

As publicações e qualquer outro meio de divulgação de resultados do projeto deverão citar obrigatoriamente o apoio pelo MCT, Fundo Setorial de Recursos Hídricos (CT-Hidro), por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Sugere-se a divulgação, na comunidade local, das propostas e/ou dos resultados parciais ou finais das propostas selecionadas durante a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de 2005 e 2006. Em 2005, a realização da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia está prevista para o período de 03 a 09 de outubro (mais informações: <http://www.mct.gov.br/semanact/> [link inativo]).

## **8 – Prestação de Contas**

Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, de acordo com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq, especialmente as normas de prestação de contas:

- prestação de contas financeira;
- relatório técnico final, observado o item 2.1.10.

## **9 – Monitoramento e Avaliação**

9.1 Intenciona-se realizar o monitoramento e a avaliação dos projetos aprovados, tendo como base o plano inicial das propostas, comparando-se os resultados esperados e os alcançados, a integração no âmbito da instituição de ensino superior e/ou pesquisa – escola – comunidade, a adequação ao público-alvo, a qualidade do material produzido, avaliando-se seus impactos nos estabelecimentos de ensino e na comunidade;

9.2 O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais a aperfeiçoar o sistema de Monitoramento e Avaliação.

## **10 – Impugnação do Edital**

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso as impugnações apresentadas por aquele que em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

10.3 As regras do Edital, cujas decisões são afetas ao Comitê Gestor, serão ao mesmo encaminhadas para julgamento.

## **11 – Revogação ou Anulação do Edital**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **12 – Autorizações/Permissões Especiais**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam autorizações/permissões especiais, de caráter ético ou legal.

## **13 – Disposições Gerais**

O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas normas do CNPq.

## **14 – Informações Adicionais**

**14.1** Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

**14.2** Deverá ser solicitada ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

**14.3** Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

**14.4** As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

**14.5** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas pela Central de Atendimento do CNPq, por intermédio do formulário de atendimento disponível no endereço [www.cnpq.br/atendimento](http://www.cnpq.br/atendimento), ou contatando-se a Central de Atendimento - telefone 0800– 619697.

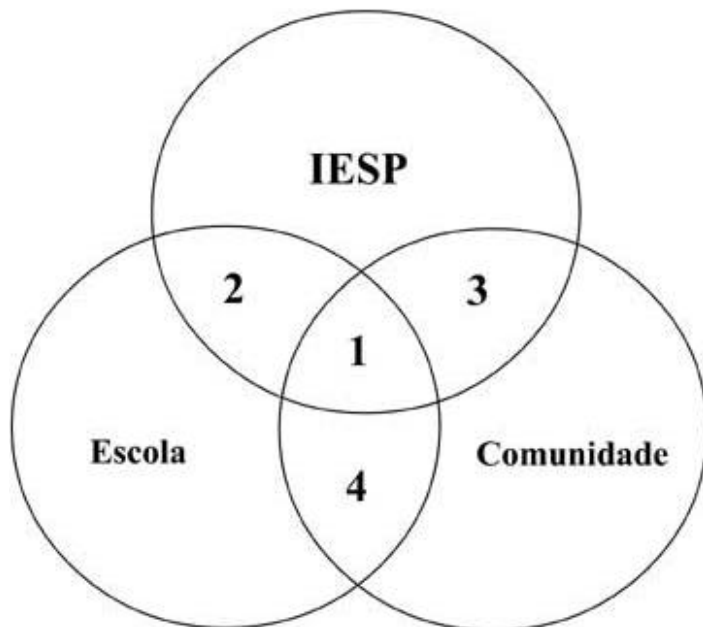
## **15 – Cláusula de Reserva**

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 19 de abril 2005

## Anexo I

Exemplos de atividades a serem desenvolvidas no âmbito instituição de ensino superior e/ou pesquisa-escola-comunidade



**IESP = Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa**

### Espaço 1:

#### **IESP + Escola + Comunidade**

- Debates/discussões para identificação dos principais usos da água e problemas; proposição de soluções.
- Produção e distribuição de material didático (cartilhas, cartazes e manuais educativos) para a conscientização da conservação e do uso racional dos recursos hídricos (processo de enquadramento e monitoramento) / outras estratégias de divulgação (meios de comunicação, tais como: emissoras de rádio, televisão, jornais, tablóides, rádios comunitárias, entre outros) em linguagem acessível ao público local.
- Planejamento e programação de ações no campo de ensino e pesquisa.

### Espaço 2:

#### **IESP + Escola**

- Capacitação e treinamento de professores.
- Espaços de formação científica (laboratórios, núcleos, etc.)
- Atividades e práticas de avaliação da qualidade da água.

### **Espaço 3:**

#### **IESP + Comunidade**

- Capacitação de monitores, agentes ambientais e membros de comitês de bacias.
- Seminários, oficinas.

### **Espaço 4:**

#### **Escola + Comunidade**

- Capacitação e treinamento de agentes multiplicadores para a difusão dos conhecimentos a respeito da importância da qualidade da água.
- Práticas em Educação Ambiental.
- Conscientização da população.